



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000186

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.757.681/000-53, localizado à Rua A.J Silveira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por seu Secretário o Sr **JANSE CAROZO BATISTA**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão **PRESENCIAL Nº. 01/2019-FMS** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55. XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.



000187

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;



000188

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
- Ofertar produtos que OBRIGATORIAMENTE deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde. nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Jhonyelson Santos de Oliveira - CPF nº 064.882.585-08, lotado na Na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000189

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE 28 de março de 2019


JANSE CAROZO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


GM FARMA COMERCIO LTDA
FRABICIO MATHEUS SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS:

I - Joana Angelica Vieira Santos

II - Neu Ton Brandão de Castro

M



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000190

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS

EMPRESA: GM FARMA COMERCIO LTDA
CM 10.638.214/0001-41
ENDEREÇO: AVENIDA COLETORA, Nº 215, CONJ FERNANDO COLLOR DE MELOO, TAIÇOCA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO MATHEUS SILVA SANTOS
EMAIL: gmfarma@hotmail.com
CEP: 49.160-000

ITEM	QTDE.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
			OTOSCÓPIO		
			- ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; - LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; - CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA - ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS;		
01	6		- CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; - POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO; - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; - CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000;	MD / OMNI 3000	790,00
			NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LED ENDODONTICO		
			MATERIAL: ACRÍLICO ÁREA VISÍVEL: 105 X 78 MM DIMENSÃO DO PRODUTO: 130 X 110 X 7 MM DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 5 X 140 X 140 MM PESO DO PRODUTO: 275 G PESO DO PRODUTO EMBALADO: 350 G ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO) ILUMINÂNCIA: DE ATÉ 9000LUX, SEM ÁREA DE SOMBRA. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CONSUMO: 12 W		
02	6			BIOTRON / ENDODONTICO	445,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000191

NEGATOSCÓPIO - 01 CORPO PINTADO

03	12	<p>- ESTRUTURA EM CHAPA 0,75MM - ROLETES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS - FRETE EM ACRÍLICO LEITOSO DE 2,4MM - LÂMPADAS FLUORESCENTES ALÓGENAS 16W - CHAVE LIGA/DESLIGA SELADORA HOSPITALAR COMPACTA - EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO</p> <p>USO: RECOMENDADA PARA A ÁREA DA SAÚDE. (DENTISTA, CLÍNICA, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, MANICURE E TATUAGEM) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: INDICADA PARA TRABALHAR EM 3 TURNOS DE PRODUÇÃO SEM INTERRUPÇÃO. EMBALAGEM: SELADORA GRAU CIRÚRGICO DO TIPO (PET/PP 57G/M² E PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60M²) SELAGEM: SOLDA GRAU CIRÚRGICA PARA SACOS DE QUALQUER MEDIDA DEVIDO AO SISTEMA DE BARRA AQUECIDA LIVRE. CONTROLE DE TEMPERATURA: TEMPERATURA CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO. DATADOR: SEM DATADOR</p>	<p>LIFY BRASIL / LIFY BRASIL</p>	534,00
04	5	<p>DETALHES DE FABRICAÇÃO: - GABINETE DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI- CORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA. - ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR QUADRADO. - PERNAS DIANTEIRAS AVANÇADAS QUE GARANTEM O CENTRO DE EQUILÍBRIO. - BRAÇO E PEDAL ROBUSTOS DE AÇO LAMINADO. - EIXOS COM EMBUCHAMENTOS DE METAL. - TRAÇÃO DO PEDAL EMBUTIDA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DA BARRA DE SOLDA - SUPORTE PARA FUNDO DO SACO PLÁSTICO, REGULÁVEL EM TODA EXTENSÃO. - BARRAMENTOS DE SOLDA(SELAGEM) USINADOS EM METAL NÃO FERROSO. - RESISTÊNCIAS ELÉTRICA(TIPO CARTUCHO) DE LONGA DURABILIDADE. - TEMPERATURA CONTROLADA POR PIRÔMETRO ELETRÔNICO DE DE 0 A 225 GRAUS CENTÍGRADOS. MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS COM 6 BANDEJAS</p>	<p>R BAILO BARRA / QUENTE HOSP</p>	1.296,00
05	10	<p>CARACTERÍSTICA: MATÉRIA-PRIMA: 100% VIRGEM. CONTÊM: ESTOJO COM 6 BANDEJAS ARTICULADAS, 15 DIVISÕES E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. POSSUI ALÇA PARA CADEADO. MEDIDAS: 44 X 24 X 22.</p>	<p>EMIFRAN / 6 BANDEJAS</p>	212,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000192

**TERMÔMETRO HIGRÔMETRO RELÓGIO DIGITAL
PAREDE E MESA**

06	6	TERMÔMETRO RELÓGIO DESPERTADOR HIGRÔMETRO DIGITAL UMIDADE RELÓGIO DESPERTADOR TERMÔMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL: MOSTRA A HORA, TEMPERATURA E UMIDADE AO MESMO TEMPO. REGISTRA A TEMPERATURA/UMIDADE MÁXIMA E MÍNIMA.- MOSTRA TEMPERATURA, UMIDADE RELATIVA DO AR E HORA SIMULTANEAMENTE - MEMÓRIA DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA- MOSTRA GRAUS °C OU °F (- 9.9°C ~ 50°C)- MEMÓRIA DA UMIDADE RELATIVA DO AR MÁXIMA E MÍNIMA (10-99RH)- RELÓGIO DIGITAL 12/24H- ALARME/DESPERTADOR- CALENDÁRIO COM DIA E MÊS- ALIMENTADO POR 1 PILHA AAA (NÃO INCLUSA)- COR: BRANCO + PRETO DIMENSÕES: 100 X 93 X 22 MM LCD TAMANHO: 76*54MM PESO: 140G	J PROLAB / TERMO HIGROMETRO DIGITAL	94,00
07	10	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS PARA VACINA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	MOR /18 L	200,00
08	2	* 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA; * CANETA ULTRASSÔNICA ESTABILIZADA ELETRÔNICAMENTE; * PEÇA DE MÃO COM TODAS AS PEÇAS AUTOCLAVÁVEIS; * ACOMPANHA 3 PONTEIRAS. * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MICRODONT / ADVANCE 1	2.340,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]